



PONTO CINCO

Exmo. Senhor
Presidente da Mesa da Assembleia Geral
Estoril Sol, SGPS, S.A.

PROPOSTA N.º 5

(PROPOSTA DO CONSELHO FISCAL)

Considerando a estrutura societária adoptada pela sociedade e vertida nos seus Estatutos.

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 446.º do Código das Sociedades Comerciais o Revisor Oficial de Contas é eleito pela Assembleia Geral, sob proposta do Conselho Fiscal.

Considerando ainda:

- 1) A avaliação feita pelo Conselho Fiscal do trabalho realizado pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas e seu representante no mandato 2021/2024;
- 2) O resultado das entrevistas realizadas junto dos Directores responsáveis pelas áreas relevantes para o efeito;
- 3) Que o Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas fixa o período máximo de exercício de funções de um Revisor Oficial de Contas ou sociedades de Revisores Oficiais de Contas na mesma entidade de interesse publico em 10 anos, prazo que se completa no final do ano de 2026;
- 4) Que a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas actualmente em funções na Estoril Sol SGPS S.A. foi pela primeira vez eleita em 2017, para desempenhar funções no mandato 2017/2020;
- 5) Que o parágrafo único do artigo 35.º dos Estatutos da sociedade, estabelece que o mandato de todos os órgãos sociais é de quatro anos, podendo os respectivos titulares ser reeleitos por uma ou mais vezes;

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 27.º dos Estatutos da sociedade, e tendo presente o n.º 1 do artigo 446.º e a alínea b) do n.º 2 do artigo



ESTORIL SOL SGPS SA

420.º, ambos do Código das Sociedades Comerciais, e ainda o disposto na alínea f) do n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 148/2015, de 9 de Setembro e nos artigos 16.º e 17.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, o Conselho Fiscal da Estoril Sol SGPS S.A., no exercício das suas funções, propõe e recomenda:

- I. A recondução para exercerem funções em parte do quadriénio 2025/2028, correspondendo ao período 2025/2026, como:
 - A. Revisor Oficial de Contas Efectivo: a sociedade Deloitte & Associados Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., pessoa colectiva n.º 501 776 311, com sede na Avenida Engenheiro Duarte Pacheco, n.º 7, 1070-100 Lisboa, inscrita na OROC com o n.º 43 e inscrita na CMVM com o n.º 231, que indicou para a representar Carlos Alberto Ferreira da Cruz, ROC n.º 1146;
 - B. Revisor Oficial de Contas Suplente: o Dr. João Carlos Henrique Gomes Ferreira, ROC N.º 1129.
- II. O Conselho Fiscal declara que a sua recomendação é isenta da influência de terceiros, e que não existem restrições impostas na escolha de certas categorias ou listas de Revisores Oficiais de Contas ou de sociedades de Revisores Oficiais de Contas.
- III. A informação a disponibilizar aos Senhores Accionistas, e referida na alínea d) do n.º 1 do artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais e no artigo 21.º-C do Código dos Valores Mobiliários, encontra-se em anexo.

Estoril, 07 de Maio de 2025

O CONSELHO FISCAL
